



Prefeitura Municipal de Jacupiranga

ESTADO DE SÃO PAULO

Fis. 112 629

LEI N.º 617, DE 20 DE MAIO DE 1999

AUTORIZA O EXECUTIVO MUNICIPAL A CELEBRAR CONVÊNIO COM A SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA E DESENVOLVIMENTO SOCIAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIA.

JOSUEL VOLPINI, Prefeito Municipal de Jacupiranga, Estado de São Paulo, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Artigo 1º- Fica o Poder Executivo autorizado a firmar convênio de cooperação técnica e financeiramente com a Secretaria de Estado da Assistência e Desenvolvimento Social, inclusive termos aditivos e/ou de retificação que se fizerem necessários à implantação e desenvolvimento de projetos que visem atender a criança, família e grupos da população com problemática específica.

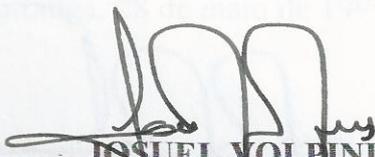
Artigo 2º- Os projetos a que se refere o artigo anterior serão específicos e previamente aprovados pela Secretaria de Assistência e Desenvolvimento Social.

Artigo 3º - O Convênio a que se refere a presente Lei, independará da origem dos recursos financeiros a ele alocados.

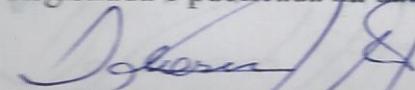
Artigo 4º- As despesas decorrentes com execução da presente Lei, correrão por conta dos recursos próprios do orçamento vigente, suplementadas se necessário, com autorização legislativa.

Artigo 5º- Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Jacupiranga, 20 de maio de 1999


JOSUEL VOLPINI
Prefeito Municipal

Registrada e publicada na data supra


ODAIR DE LIMA